SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1716

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA PV 34/2016

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alagoa Nova – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 034/2016:

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS,** na condição de esposo da ex-servidora **JOSEFA FREIRE DE LIMA MARTINS,** que ocupou o cargo de professora, a contar da data do óbito de 30 de julho de 2016, de acordo com o disposto nos **art. 40, §7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 104/2002.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 30 de julho de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de setembro de 2016.

MARIA CICERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:40C8F761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 35/2016

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 027/2016;

RESOLVE

ART 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA,** no cargo de regente de ensino, matrícula 0579, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de novembro de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0C1BB4A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0188/2016 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0550, de 08 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
3390.41 00 Contribuições	
001 Ordinário	7.000,00
Total da Unidade:	7.000,00
02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade	20.000,00
02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	40.000,00
Total da Unidade	40.000,00
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 1004 2019 Manutenção das atividades da Educação Infantil e Creches	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	10.000,00
12 306 1007 2028 Aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar	
3390.30 00 Material de Consumo	
301 FNDE	25.000,00

Total da Unidade:	35.000,00
02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	15.000,00
Total da Unidade	15.000,00
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2020 2091 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	35.000,00
Total da Unidade	35.000,00
02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2096 Concessão de benefícios eventuais de regulação municipal	
3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001 Ordinário	5.000,00
3390.48 00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
001 Ordinário	30.000,00
08 244 2014 2099 Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF/IGD-M	
3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
401 FNAS	5.000,00
Total da Unidade	40.000,00
Total de Suplementações:	**192.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), como segue:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 1026 1081 Ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	5.000,00
04 123 2014 2151 Contribuição para o PASEP	
3390.47 00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
001 Ordinário	30.000,00
Total da Unidade:	35.000,00
02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2095 Manutenção das atividades de gestão do IGD/SUAS	
3390.14 00 Diárias - Civil	
401 FNAS	3.000,00
08 244 2014 2099 Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF/IGD-M	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
401 FNAS	3.000,00
08 244 3001 2106 Manutenção das atividades do PAIF/CRAS	
3390.33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
401 FNAS	2.000,00
16 482 1015 2109 Contribuição financeira para o Fundo Mun. de Hab. de Interesse Social	
3390.41 00 Contribuições	
001 Ordinário	22.000,00
Total da Unidade	30.000,00
02.009 SECRETARIA DE OBRAS	
15 451 1018 1168 Reabilitação Urbana do Bairro Nova Descoberta	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade	20.000,00
02.011 SECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 2013 1136 Aquisição de móveis, máq. e mat. perm. para a Secretaria de Esportes	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	500,00
27 812 1014 1162 Reforma e Ampliação de Estádio municipal	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	30.000,00
27 812 1014 1171Construção de Quadras e Arenas de Areia	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	500,00
27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	3.000,00
3390.33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
001 Ordinário	3.000,00
3390.41 00 Contribuições	
001 Ordinário	1.000,00
3390.42 00 Auxilios	
001 Ordinário	4.000,00
27 812 2013 2133 Distribuição de materiais esportivos	
3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001 Ordinário	5.000,00
27 812 1014 2169 Revitalização do Campo de Futebol de Subauma	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	3.900,00
Total da Unidade	50.900,00
02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 1017 1112 Implantação de abrigos rodoviários	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	100,00
15 451 1017 1115 Impl. Rec. de praças, jardins e banheiros públicos	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	1.000,00
15 452 2016 1124 Aquisição de móveis, máq, equip. e utensílios para a SEURB	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	100,00
18 452 1022 1175 Implantação da Unidade de Ger. de Residuos Sólidos Urbanos - UGIRSU	
4490.61 00 Aquisição de Imóveis	
701 CONVÊNIOS	1.000,00
15 451 1017 1177 Construção de Praça	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	100,00
15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	2.000,00
15 452 1021 2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	
3390.92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	
001 Ordinário	100,00
Total da unidade	4.400,00
02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - SMTRAN	
04 125 2006 1039 Aquisição de móveis, equip. e mat. permanentes para o DEMUTRAN	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	100,00
04 125 1002 1040 Aquisição de veículos para o DEMUTRAN	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	100,00
04 125 1002 1043 Implantação e manutenção de sinalização de trânsito	
4490.51 00 Obras e Instalações	
001 Ordinário	1.000,00
04 125 2006 2046 Manutenção das atividades administrativas do SMTRAN	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	2.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	3.000,00
Total da Unidade	6.200,00
02.016 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04 122 2003 1005 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SECOM	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	500,00
04 122 2003 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	2.000,00
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	2.000,00
3390.33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
001 Ordinário	1.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	9.000,00
04 131 2003 2006 Produção e veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	2.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	40.000,00
Total da Unidade	20.500,00
02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
04 062 2004 2007 Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica do Município	
3390.14 00 Diárias - Civil	
001 Ordinário	3.000,00
3390.33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	
001 Ordinário	2.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	20.000,00
Total da Unidade:	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**192.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Munícipio de Alhandra em, 10 de Outubro de 2016

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO : 59 – EM 10/10/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6E88B6F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 25/2016-IPEMAD

A Superintendente do IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo nº 35/2016,

R E S O L V E:

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora EUNICE MARIA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 0004, lotada na Câmara Municipal de Alhandra, com fundamento no artigo 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003.

Alhandra, 14 de outubro de 2016.

VANUZA SILVEIRA DE SOUZA MOMM
Superintendente do IPEMAD

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 060 – EM 14/10/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:DDC6B4BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Divulgar o dia facultativo e estabelecer as alterações abaixo no mês de outubro de 2016, nas repartições municipais, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

I – Dia 28/10/2016 (Sexta-feira), Facultativo, (Dia do Funcionalismo Público).

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Secretário de Administração do Munícipio Alhandra, em 14 de outubro de 2016.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 060 – EM 14/10/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2F5E8358

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.190/2016,THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA

PORTARIA Nº.190/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar o(a) Servidor(a) **THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA,** matrícula nº. **10893,** nomeado(a) através da Portaria nº.**187/2016** para o cargo de **EFERMEIRO,** devendo exercer suas funções no(a)**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAMU,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de novembro de 2016**.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9876B46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.191/2016,BRUNO TICIANO CARTACHO DA SILVA

PORTARIA Nº.191/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar o(a) Servidor(a) **BRUNO TICIANO CARTAXO DA SILVA,** matrícula nº. **10891,** nomeado(a) através da Portaria nº.**188/2016** para o cargo de **ENFERMEIRO,** devendo exercer suas funções no(a)**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAMU,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de novembro de 2016**.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A37DA77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2016, IARLY DAVID GOMES SOARES,

PORTARIA Nº. 186/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 624/2012, de 10 de setembro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **IARLY DAVID GOMES SOARES,** portador (a) da cédula de Identidade **3.489.765 – SSP-PB** e inscrito (a) no CPF/MF nº. **084.393.754-84,** com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de **MOTORISTA**, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CC90186A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2016,THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA

PORTARIA Nº. 187/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 624/2012, de 10 de setembro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **THIANA FABIANA SILVA DE OLIVEIRA DA VEIGA,** portador (a) da cédula de Identidade **2.647.259-2ª. VIA – SSP-PB** e inscrito (a) no CPF/MF nº. **053.357.134-02,** com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:37A28E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2016,BRUNO TICIANO CARTAXO DA SILVA

PORTARIA Nº. 188/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município, e art. 13, caput, da Lei nº 624/2012, de 10 de setembro de 2012.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, em caráter efetivo, **BRUNO TICIANO CARTAXO DA SILVA,** portador (a) da cédula de Identidade **2.665.165 – SSP-PB** e inscrito (a) no CPF/MF nº. **054.831.094-73,** com observância da ordem de classificação, na condição de candidato aprovado em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, em vaga decorrente de Lei.

Art.2º. A posse ocorrerá no prazo estabelecido em lei.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4B2EE777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.189/2016,IARLY DAVID GOMES SOARES

PORTARIA Nº.189/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar o(a) Servidor(a) **IARLY DAVID GOMES SOARES,** matrícula nº. **10892,** nomeado(a) através da Portaria nº. **186/2016** para o cargo de **MOTORISTA,** devendo exercer suas funções no(a)**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de novembro de 2016**.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9D67044B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CISCOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, no uso de suas atribuições e, conforme disciplina o Art. 32° de seu Estatuto, convoca os prefeitos eleitos dos municípios associados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL** que, realizar-se-á no dia **21 de dezembro de 2016**, tendo como local a sede da AMCAP - situado na Avenida Floriano Peixoto, n° 53, Sala 412, 4º andar em Campina Grande PB, em primeira convocação às **10h00min** com a presença de 2/3 dos Prefeitos ou às 10h30min em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer numero de presentes, com a seguinte ordem do dia: 1. - Eleição do presidente e sua diretoria para o biênio 2017/2018; 2. - Aprovar o reajuste dos salários dos funcionários para o biênio 2017/2018; 3. - Indicar o presidente da CPL do CISCOR para o exercício de 2017; 4. - Indicar o secretário executivo do CISCOR para o biênio 2017/2018; 5. - Confirmar a redução do percentual da taxa de administração para 8%; 6. - Aprovar a extinção da cobrança da taxa de adesão dos novos municípios; e 7. - Discutir e aprovar outros assuntos de interesse do CISCOR.

Cabaceiras PB, 03 de novembro de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:8CC80B77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras – PB, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto o Fornecimento de Material de Construção - Pedras em Paralelepípedos Granítico, visando atender as necessidades do Setor de Infraestrutura da Prefeitura de Cabaceiras, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08h00m as 12h00m ou pelo telefone (83) 3356.117 ou email pmcab.cpl@gmail.com.

Publique-se:

Cabaceiras 03 de Novembro de 2016

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:ED99A87E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 35/2016

PORTARIA AP – 35/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 007/2015.

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO CARMO MONTEIRO DE ALMEIDA,** professora, matrícula 637, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal, § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 e o art. 16 § 1° da Lei Municipal n° 1.182.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 17 de outubro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:13349ED9

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 36/2016

PORTARIA AP – 36/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 023/2016:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS,** auxiliar de serviços diversos, matrícula 463, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 17 de outubro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:2309B03F

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 37/2016

PORTARIA AP – 37/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 030/2016:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FRANCISCA FREITAS DOS SANTOS,** auxiliar de serviços diversos, matrícula 379, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 17 de outubro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D91111B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO ESCOIMADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2016, às 09h38min, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para realização de sessão interna para julgamento de documentos de habilitação escoimadas, referentes ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**. Iniciada a sessão, o senhor

Presidente apresenta aos membros da CPL o processo com os documentos de habilitação escoimados das causas referidas para inabilitação das licitantes ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP e COMPASSO EMPREENDIMENTO LTDA. Conforme foi publicado o resultado e prazo de recurso, no último dia 19/10/2016, apenas a empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 05.935.592/0001-57, com sede na Rua São José, 67, Centro na cidade de Diamante-PB, apresentou a documentação escoimadas relacionadas na sequência: a) relação do pessoal técnico com qualificação devida de cada profissional, exigida no item 7.2.3.1.6 do edital; b) CRC que comprova a regularidade do profissional de contabilidade junto ao conselho de contabilidade, exigido no item 7.2.4.4 do edital; c) relação de contratos exigida no item 7.2.4.7. analisada a documentação em questão, a CPL delibera da seguinte forma: HABILITADA: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP. Diante ao exposto e em conformidade com a lei 8.666/93, Art. 109, inciso 1º, alínea "a", fica aberto um prazo de cinco dias úteis para apresentar recursos referente a fase de habilitação, a partir da publicação desta ata no Diário oficial do Município, no site da FAMUP no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup. Sem mais para o momento, Eu, Antônio Ferreira da Fonseca Neto, secretariando esta sessão, lavro a presente ata que lida e achada em conformes, passará a ser assinada por todos os membros da Comissão.

COMISSÃO

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Secretário da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9BAC5CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DO LICENCIADO E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 07 de Novembro de 2016**, ao Servidor Municipal, **Cícero Pereira da Silva,** Gari, Matrícula nº. 673, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 07 de Novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B1374F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96), OBSERVADAS AS MODIFICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2015 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "Readaptação de função" à Servidora municipal, IONE DE OLIVEIRA LOPES PAULO, Professora, Matrícula nº. 2365, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, que passará, a partir do dia 07 de Novembro de 2016, a prestar seus serviços, junto à Equipe Pedagógica da referida Secretaria.
Esta Portaria entra, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EE203F10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATO N.º 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º013/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: H. R. PNEUS PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 03.862.365/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VALOR ADITADO: R$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais)

Matinhas (PB), 07 de Novembro de 2016.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:F4727C0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2016 - EXONERAR GABRIELLA MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 281/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 257 e demais dispositivos legais
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GABRIELLA MELO PEREIRA,** do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:EA7FB48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2016 - EXONERAR VICTOR EDUARDO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 282/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 257 e demais dispositivos legais
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VICTOR EDUARDO DE SOUZA SANTOS,** do Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:11631AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2016 - EXONERAR HELLIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 283/2016

O Prefeito Constitucional do município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica, Lei Municipal nº 257 e demais dispositivos legais
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **HELLIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR,** do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Montadas, 03 de novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:1C017725

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Fundamento Legal: **PREGÃO PRESENCIAL nº 00003/2016**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.**
Contratado: **ARTÊMIO SOUTO DE OLIVEIRA.**
Objeto: **Rescisão Unilateral do Contrato Nº 00033/2016-CPL.**
Assinatura: **07 de Novembro de 2016.**
Signatário: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BF0A21DC

IPSEP
PORTARIA Nº 021/2016-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARIA DE FÁTIMA MACEDO***, matrícula 0237, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 1, Classe A, Nível VII, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 07 de novembro de 2016.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1AB9F0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA,** matrícula nº 64973, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/11/2016 a 09/12/2016**.**

Picuí - PB, 07 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F8934F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO,** matrícula nº 66276, Psicóloga Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/11/2016 a 06/12/2016**.**

Picuí - PB, 07 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F78F5B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA JOSE DANTAS DE ARAUJO,** matrícula nº 00252, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2016 a 30/12/2016**.**

Picuí - PB, 07 de novembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E37CE469

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
SECTRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA-ME
RUA. HILDO MENEZES, 460. PATOS-PB.

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 205/2015, REFERENTE AO PREGÃO 097.2015, que tinha como objetivo a Contratação de Empresa para obtenção de sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica, consistente na aquisição de câmeras e demais equipamentos necessários para atender as necessidades de diversas secretarias públicas deste município.

O contrato firmado entre o Município de Pombal e a empresa SCETRON CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ: 15.741.7200001-85, será rescindindo de forma unilateral pela administração pública, na forma da solicitação da Secretaria de Administração, como forma de conter as despesas, visto a situação financeira do munícipio de Pombal-PB.

Pombal-PB, 07 de Novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:42CE5508

GABINETE
LEI Nº 1.755, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de POMBAL, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.
Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba em 03 de novembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7A1489EA

GABINETE
LEI Nº 1.756, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de POMBAL, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:
Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.
Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4AEDAED4

GABINETE
PORTARIA/GAB Nº 125/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Pombal-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato da Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o documento protocolado em 04/11/2016, assinado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda – Prefeito eleito para Governar o Município de Pombal/PB na gestão 2017/2020, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 –, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal, que promoverão a apresentação de todos os documentos necessários, conforme legislação vigente, os quais deverão ser por esta chancelados, com a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.
Art. 2º- Relação da Comissão da Transição do Governo Municipal será composta por:
I – Relação dos Membros indicados pelo prefeito eleito:
a) – Abmael de Sousa Lacerda;
b) – Antônio Cesar Lopes ;
c) – Djonerison José Felix de França;
d) – Francisco Almeida Vieira;
e) – Joabe de Sá Lourenço.

II – Relação dos membros indicados pela Prefeita Municipal de Pombal:
Yasnaia Pollyanna Werton Dutra;
Júlia Márcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros;
Jordão de Sousa Martins;
Vanuzia Araújo da Silva;
Wdnise Lunguinho de Lima;
Maria Daguia de Morais;
Roselene Oliveira Freitas Pereira de Queiroga;
Nelson Causavara;
Valeska Katiuscia Bandeira de Oliveira Dantas ;
Vanusa de Melo Marinho Bandeira.
Art. 3º- A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar a Chefe do Poder Executivo a segurança necessária, pelo término de mandato, da prestação de informações e transição de documentos necessários, bem como, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber da atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 4º- Os trabalhos da Comissão de Transição terão início tão logo estejam disponíveis os documentos citados na Resolução Normativa RN-TC Nº 03/2016 – do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para informações ao gestor eleito, quando deverão reunir-se em dias previamente agendados pela coordenação da Equipe de Transição;
Art. 5°- Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pombal/PB, 07 de novembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Código Identificador:D8FDDB8F

GABINETE
DECRETO N.º 1.926 DE 04 NOVEMBRO DE 2016

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA, Prefeita do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ,

Considerando, ata de reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS, realizando no dia 03/11/2016, que aprovou por unanimidade o presente Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica homologado o Regimento Interno do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS**, de acordo com a Lei nº 1.737/2016, de 17 de Julho de 2016, que será parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

POMBAL – PARAÍBA/PB

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1° Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas com a sigla COMPOD e o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas com a sigla FUMPOD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.737 de 17 de junho de 2016, é órgão normativo, consultivo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, integrado ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD tem por fim dedicar-se à ações de redução da oferta e da demanda de drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia dessas ações.
§ 1° Ao **COMPOD**, caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da oferta e da demanda de drogas.
§ 2° O **COMPOD**, deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados a Prefeita e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.
§ 3° Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o **COMPOD**, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Nacional sobre Drogas e Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas da Paraíba, informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4° À luz da Lei Municipal N° 1.737 de 17 de junho de 2016, inerente à criação do **COMPOD**, e para fins do presente instrumento, considera-se:

I - redução de demanda, como o conjunto de ações relacionadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social e redução de danos sociais e à saúde dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso e abuso de drogas;

II – redução da oferta, como o conjunto de ações relacionadas à repressão ao tráfico de drogas;

III - droga, como toda substância psicoativa natural ou sintética que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo ou não causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos e inalantes;

IV - drogas ilícitas, aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.2° O **COMPOD**, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da oferta e da demanda de drogas, tem por objetivos:

instituir um plano de ações e conduzir sua aplicação;

propor a regulamentação do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD;

IV. acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, *executadas pelo Estado e pela União*.

Parágrafo único. Caberá ao **COMPOD**, desenvolver, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O **COMPOD**, tem a seguinte composição (ver Art. 5° do Decreto 5.912 - CONAD):

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º São órgãos do **COMPOD**:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria-Executiva; e

IV. Comitê do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMPOD.

§ 1° O Plenário, órgão máximo do **COMPOD**, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2° A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

§ 3° O Comitê do Fundo, é constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Plenário, por votação.

Art. 5º O Presidente é escolhido entre os conselheiros efetivos.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 6º O Secretário-Executivo é escolhido dentre seus conselheiros efetivos.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, admitida a sua recondução;

§ 1° No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2° Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I - atuar no sentido de concretizar os objetivos do Conselho;

II - aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N° 1.737 17 de junho de 2016, inerente à criação do Conselho;

III. indicar os conselheiros, a serem designados pela Prefeita, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo;

IV - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo, elaborados pelo Comitê, assim como aprovar a destinação desses recursos;

V - referendar a avaliação do Comitê sobre a gestão dos recursos do Fundo, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio a Prefeita e à Câmara Municipal; e

VI - remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo e do correspondente relatório periódico à SENAD e ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas –PB

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º À Presidência, visando o desenvolvimento do ***PROGRAMA DE AÇÕES,*** compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria-Executiva, compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – FUMPOD

Art. 11. Ao Comitê do **FUMPOD** compete:

I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo submetendo-os à aprovação do Plenário; e

II - acompanhar e avaliar a gestão do FUNDO, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes;

III- Avaliar e dar parecer de projeto recebido pelo **COMPOD** e;

IV- Outras atribuições deliberadas pelo o plenário do **COMPOD.**

Parágrafo Primeiro- O Comitê do FUMPOD será composto por três membros escolhido entre os conselheiros.

Parágrafo Segundo- O presidente do **COMPOD** nomeara através de resolução o comitê do **FUMPOD.**

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:

I - representar oficialmente o Conselho;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sisnad, com órgãos internacionais e com

setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;
IV - realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
V - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho;
VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento e;
VII-Fazer intercâmbio com outros órgãos visando o melhor funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas com a sigla COMPOD e Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas com a siglas FUMPOD;
VIII- emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD.
IX-solicitar junte da Instituição bancaria quaisquer informações relacionadas ao Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD.
X- autorizar após aprovação do plenário do **COMPOD** deliberação de recurso do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUMPOD em relação à;
Diárias para conselheiros participarem de viagens e eventos ligado a temática de políticas sobre drogas;
Projetos e outros

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Poder Público, só poderá substituir membro que estiver respondendo por cargo de Direção do Conselho, a pedido ou se o mesmo for cargo de confiança, se o mesmo for efetivo fica proibido a substituição até o termino do seu mandato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Já em relação as entidades o conselheiro que estiver respondendo algum cargo de direção só poderá ser substituído a pedido ou desligamento da entidade.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:
I - substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
II - secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;
III - auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho e Fundo e
IV - praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS

Art. 14. Aos conselheiros compete:
I - participar das reuniões do Conselho, com direito à voz e voto;
II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N° 1.737 de 17 de junho de 2016, inerente à criação do Conselho;
IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
VI - convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 15º- O plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seu mandato e é órgão soberano das deliberações do conselho.
Art. 16º- O plenário reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, sendo que as reuniões são abertas ao público, porém, somente os conselheiros têm direito a voz e voto, exceto quando a própria plenária convocar a manifestação de terceiros, que deve estar prevista na pauta do dia mediante item de pauta nas convocações.
Art. 17º- As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias e/ou solenes.
Art. 18º - O conselho deverá contar com comissões temáticas permanentes da política Municipal sobre Drogas, de financiamento e de normas, e de grupos de trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º O FUMPOD será gerido pelo Órgão Fazendário/Secretaria Municipal de Finança, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário **COMPOD**.
Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas juntamente com o Secretario (a) de Finança assinará todos os atos financeiros após aprovação do **COMPOD**.
Art. 20º Ao gestor do Fundo competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário **COMPOD**.
Art. 21º Os recursos financeiros do **FUMPOD** serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas com a siglas **FUMPOD"**, mantida no Banco do Brasil S. A.
Art.22º Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.
Art. 23º Todo ato de gestão financeira do **FUMPOD,** será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.
Art.24º O **FUMPOD** será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens *in natura*.
Art. 25º Toda utilização de recursos provenientes do **FUMPOD** fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.
Art.26º O **FUMPOD** será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.
Art. 27º O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.
Art.28º As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Art.29º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário **COMPOD**.
Art.30º Este Regimento Interno entrará em vigor após, sancionado pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:
Alexsandro da Silva Fernandes
Secretaria Executiva:
Ramayara Costa Menezes Santos

CONSELHEIROS:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: Mayara Roagna de Sousa
Suplente: Alzira Laisse Ferreira de Lima
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcio Wendel Silva de Sousa
Suplente: Luciana Cruz Alves de Lima
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alexsandro da Silva Fernandes
Suplente: Alba Valeria Barros Sousa Pereira
d) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Paulo Ricele Bezerra de Almeida
Suplente: Francisco Sales de Lima

II- REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES QUE JÁ ATUAM NA ÁREA DA PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL DO USUÁRIO;
a) Representante da Policia Militar/Companhia de Pombal:
Titular: CAP QOC Davi Batista
Suplente: SD QPC Ramayara Costa Menezes Santos

Representante da Policia Civil/Seccional de Pomba:
Titular: Francisco Claudio Bezerra
Suplente: Leonardo Marconi Riberio de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Auidaira Zuleide de Souto Lima
Suplente: Francisco de Assis Santana

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Maria Daguia de Morais
Suplente: Tiago Elias da Silva

III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, QUE DESENVOLVAM PROJETOS DE APOIO E COMBATE AO USO DE DROGAS E NO APOIO ÀS FAMÍLIAS DE USUÁRIOS DE DROGAS E AFINS.

a) Representante do CEMAR- Centro Integral "Margarida Pereira da Silva"
Titular: José Pereira de Almeida Filho
Suplente: Danilo Lopes Fernandes

b) Representante do Rotary Club de Pombal
Titular: Manoel de Sousa Lacera
Suplente: Carlos Oliveira Guedes

Pombal-PB, 04 de novembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:650C09D3

GABINETE
DECRETO N.º 1.925 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL -FUMPOD-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE POMBAL, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal nº 1.373, de 17 de junho de 2016, faz saber o seguinte:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1.º O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Pombal – FUMPOD-PB instituído pela Lei Municipal n.º 1.373, de 17 de junho de 2016, objetiva captar e aplicar recursos públicos e privados nas políticas municipais de prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social, no Município de Pombal-PB.

Art. 2.º A gestão do FUMPOD-PB, caberá ao Secretário Municipal de Finanças, com acompanhamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Pombal- COMPODPB.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º A administração do FUMPOD-PB será regida pelos seguintes princípios:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - coordenação com as diretrizes da Política Municipal sobre Drogas;
III - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 4.º **São atribuições do Gestor do Fundo/Secretaria Municipal de Finanças:**

I - aprovar o plano de ação elaborado pelo COMPOD-PB com as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;
II - apresentar o plano de aplicação anual dos recursos do Fundo para aprovação do COMPOD-PB, conforme as diretrizes fixadas no plano de ação e as normas consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no orçamento anual e nas projeções de arrecadações;
III - coordenar a execução, movimentação, demonstrativos de resultados e aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com as prioridades fixadas e com o plano de aplicação;
IV - promover, controlar e superintender estudos, projetos e pesquisas necessárias ao atendimento dos objetivos do Fundo, inclusive requisitar a assistência e serviços técnicos respectivos, junto às diversas secretarias;
V - promover processo licitatório para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações na execução da política pública municipal sobre drogas com recursos do Fundo;
VI - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas realizadas pelo FUMPOD-PB, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD -PB:
VII - propor convênios, contratos e outros ajustes relativos ao Fundo;
VIII - autorizar o recebimento de doações ou legados;
IX - autorizar abertura de contas correntes e aplicações para utilização dos recursos do Fundo;
X - acompanhar a execução das ações, administrar os bens e recursos e avaliar a gestão e os ganhos sociais;
XI - adquirir ativos com os recursos do Fundo, necessários ao bom desempenho das ações programadas, mediante deliberação do seu presidente aprovada pela maioria absoluta dos conselheiros presentes;
XII - apresentar ao Prefeito Municipal, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, o balanço geral referente ao exercício anterior;
XIII - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo, dos contratos e convênios firmados pelo Município;
XIV - manter, em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
XV - encaminhar ao COMPOD-PB, para análise e avaliação:
a) relatórios econômico-financeiros;
b) relatório mensal do plano de aplicação dos recursos do FUMPOD-PB;
c) relatório anual de atividades;
XVI - encaminhar ao Setor Contábil da Secretaria de Finanças do Município:
a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário dos bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo;
XVII - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
XVIII - providenciar junto ao Setor Contábil da Secretaria de Finanças do Município, demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;
XIX - propor ao Município alterações deste regulamento, após prévia apreciação do Secretário Municipal de Finanças e do COMPOD, PB em assembleia específica.

Art. 5.º **São atribuições do COMPOD-PB:**

I - a definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

II **-** aprovar os projetos sociais, bem como as respectivas prestações de contas, em reunião plenária onde se apresente os resultados obtidos;
III **-** estabelecer critérios de análise de projetos e sistemas de controle de avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta dos recursos do Fundo;
IV **-** apresentar proposta anual de orçamento de custeio e investimentos com base nas projeções de arrecadações de recursos do Fundo;
V **-** aprovar a aquisição de ativos necessários ao bom desempenho das ações programadas.
VI- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas realizadas pelo FUMPOD-PB, através do Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD–PB em conjunto com o Gestor do Fundo/Secretaria Municipal de Finanças:

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6.º **Os recursos do FUMPOD-PB serão provenientes das seguintes fontes:**

I **-** dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II **-** transferências de recursos financeiros oriundos da União e do Estado;
III **-** recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
IV **-** valores provenientes das multas aplicadas e termos de ajuste de conduta - TAC oriundos do Ministério Público Federal, Estadual, do Trabalho e do Poder Judiciário, bem como do Ministério do Trabalho e Emprego e INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
V **-** doações, transferências, auxílios, subvenções, contribuições, legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras;
VI **-** rendimentos das aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo;
VII **-** o saldo do Fundo apurado em balanço financeiro do exercício anterior;
VIII **-** resultado operacional próprio;
IX **-** outras rendas eventuais legalmente permitidas.

§ 1.º O orçamento do Município deverá prever recursos anuais para o FUMPOD-PB.
§ 2.º Os recursos do FUMPOD-PB serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Pombal – FUMPOD-PB.

§ 3.º O saldo de recursos apurado em balanço financeiro no exercício deverá ser transferido para o exercício seguinte à conta do FUMPOD-PB.

Art. 7.º Os ativos do FUMPOD-PB se destinarão ao bom desempenho das ações programadas e será constituído por:

I **-** disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II **-** direitos que porventura vier a constituir;
III **-** bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo Único **-** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertençam ao Município de Pombal.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8.º Os recursos do FUMPOD-PB estão sujeitos às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD.

Art. 9.º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único **-** Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 10. É vedado o emprego de recursos do Fundo fora de sua destinação específica.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão aplicados conforme as disposições previstas neste decreto:

I **-** no financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, atividades, eventos e serviços correlatos às políticas municipais de prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social;
II **-** na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas, projetos, serviços, ações e atividades, manutenção da estrutura administrativa, bem como, dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, divulgação e controle de ações correlatas às políticas municipais de prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social do COMPOD-PB;
III **-** na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens móveis ou imóveis para a prestação de serviços pelo COMPOD-PB;
IV **-** cobrir as despesas referentes à realização de conferência municipal e outros eventos correlatos às políticas municipais de prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social;
V **-** na execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relativos às ações das políticas municipais de prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social;
VI **-** no apoio à manutenção da estrutura administrativa do COMPOD-PB;
VII **-** nas despesas dos conselheiros do COMPOD-PB, relativas a viagens, hospedagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento, capacitação e dentre outras no exercício de suas atividades em eventos que tratem de temas relacionados à prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social e desde que referidas despesas sejam aprovada pela presidência do COMPOD-PB e respaldada em assembleia geral;
IX- nas despesas dos educadores e membros da rede de proteção do sistema de garantia de criança e adolescente, relativas a viagens, hospedagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento, capacitação e dentre outras no exercício de suas atividades em eventos que tratem de temas relacionados à prevenção do uso de drogas, tratamento e reinserção social e desde que referidas despesas sejam oficializada previamente pela presidência do COMPOD-PB e respaldada em assembleia geral

Parágrafo Único **-** As despesas de que trata o inciso **VII e IX** deste artigo compreendem diárias e adiantamentos.

Art. 12. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Finanças apresentará ao COMPOD-PB o quadro de aplicação anual dos recursos do Fundo.

Art. 13. Poderão ser realizadas operações financeiras com recursos do Fundo cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados, conforme legislação vigente.

§ 1.º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da prévia aprovação do gestor do Fundo, após deliberação do COMPOD-PB.

§ 2.º Os rendimentos de tais aplicações serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Programa, e ficarão sujeitos à prestação de contas.

§ 3.º As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 4.º As operações financeiras referidas neste artigo deverão ser realizadas em instituições financeiras oficiais.

CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A Contabilidade do FUMPOD-PB tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas gerais de administração financeira, contabilidade e auditoria, no que couber.

Art. 15. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio concomitante e subsequente, inclusive de apurar os custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 16. O exercício financeiro do FUMPOD-PB, coincidirá com o ano civil.

Art. 17. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo será incorporado no seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos a este Regulamento serão submetidos ao Prefeito Municipal, após prévia apreciação do COMPOD-PB em assembleia específica.

Art. 19. O FUMPOD-PB terá vigência indeterminada e somente poderá ser extinto por intermédio de autorização legislativa.

Parágrafo Único - No caso de extinção, o patrimônio do FUMPOD-PB será revertido ao Município de Pombal e deverá ser aplicado preferencialmente nas ações direcionadas às políticas públicas municipais sobre drogas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Pombal-PB , 01 de novembro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:82110924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 120/2016 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :

Art. 1° - EXONERAR, dos cargos públicos de provimento comissionado os servidores abaixo citado de suas respectivas secretarias, deste município:
HELDEVAN ALVES DE ASSIS, Motorista, vinculado ao Gabinete da Prefeita;
KLEBER NED MONTEIRO DE MELO, Diretor de Departamento de Alimentação Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR, Secretário de Agricultura, vinculado a Secretaria de Agricultura;
HERBERT LEVI RODRIGUES OLIMPIO, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social, vinculado a Secretaria de Municipal de Trabalho e Ação Social;
EDINALDO SANTANA DOS SANTOS, Diretor de Divisão de Limpeza Urbana e Destinação do Lixo, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
FRANCISCO DOS SANTOS SANTANA, Diretor de Divisão de Manutenção de Saneamento Básico, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
SERGIO TELMO DE SOUSA, Diretor de Departamento de Podagem, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**;**
VALMIR LIMA, Administrador do Viveiro Municipal, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente;
JOSÉ BESERRA DE SOUSA, Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2016.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Outubro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jonielly Martins Marques
Código Identificador:C953554C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Malba Lidiana da Silva Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Severino Pedro de Almeida, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pombal-PB, portadora do RG 2973984 e CPF 065.553.194-70**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEI PSICÓLOGO GILMAR PEREIRA TRIGUEIRO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 001/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 19 de fevereiro de 2016,
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa

saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de abril de 2016 e término em 30 de setembro de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MALBA LIDIANA DA SILVA SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:182834DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Lourdes Brasil,** brasileiro(a)**, Solteira, residente na Rua Santo Antonio, nº 21, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 2.027.521 e CPF 053.890.174-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Maria de Fatima da Silva Alves, matrícula nº 0564**, que se encontra de Licença para Tratamento em Pessoa da Familia, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 081/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **19 de abril de 2016 e término em 18 de maio de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.1046 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 19 de abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE LOURDES BRASIL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DAD04E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Silvia Franclea Almeida de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Odilon José Assis, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2424200 e CPF 042.915.244-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE GENTE INOCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Maria do Socorro Pereira Garcia Lima, matrícula nº 85**, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 054/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 04 de abril de 2016 e término em 03 de maio de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SILVIA FRANCLEA ALMEIDA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5F2C9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 024/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Paula Jordani Maia da Silva,** brasileiro(a)**, Casada, residente a Rua Pedro Junqueira, s/n, Bairro Santo Amaro, Pombal-PB, portadora do RG 2918300/94 e CPF 863.285.143-87**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR DE CRECHE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **CRECHE IVANIL SALGADO DE ASSIS.,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor(a) **Maria de Fatima da Silva Costa**, matricula nº 3255, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 068/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de abril de 2016 e término em 30 de abril de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2012 ou 12.365.1024.2024** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PAULA JORDANI MAIA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C513F6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Vanuza Lima Lopes,** brasileiro(a)**, Casada, residente na Rua Cap Lindolfo, nº 123, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2.658.283 e CPF 639.015.524-72**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DECISÃO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **ANTONIO CARLOS DE SOUSA REIS, matrícula nº 070**, que se encontra de Licença para Tratamento em Pessoa, de acordo com a portaria **SEAD/RH/PMP N° 057/2016**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o

excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço ,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 06 de abril de 2016 e término em 05 de maio de 2016,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.365.1024.2025** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 06 de abril de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VANUZA LIMA LOPES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9B1A7842

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONTRATADA: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME
CNPJ: 09.282.163/0001-89
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSAS RUAS E RECUPERAÇÃO DO MURO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE NESTE MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB.
VALOR: R$ 402.505,38
DATA: 19/05/2016

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:106103A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, APRESENTADA PELA EMPRESA FIORI VEICOLO S.A

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016, PROTOCOLADA JUNTO A ESTA EDILIDADE.

Conforme item 4.1 do edita em epigrafe, *"Na presente licitação, o licitante terá até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São José de Espinharas - PB, situada na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas"*.

Portanto, tempestiva a ***IMPUGNAÇÃO*** apresentada.

Ressalto que as razoes da ***IMPUGNAÇÃO*** da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue a resposta a ***IMPUGNAÇÃO.***

A presente impugnação requer que seja alterada o que estabelece o subitem 9.1, do instrumento convocatório, vejamos:

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

A empresa interessada alega que tal especificação, do jeito que esta no edital, comprometem, restringem ou frustrem o caráter competitivo.

Tendo em vista que as presentes razoes da IMPUGNAÇÃO, ora apresentadas trata-se de questões de cunho especifico a tão somente registro cadastral de fornecedores junto ao município, afim de comprovações previa a consultas de empresas que foram consideradas inidôneas perante ao Portal de Transparência do Governo Federal.

Neste sentido, obtivemos do TCE/PB, decisão singular – DS1-TC-00110/14 e em consonância e fundamentada nesta decisão esta comissão opina pelo seguinte posicionamento:

Consideramos ***PROCEDENTE,*** a retirada e exclusão do subitem 9.1 do edital em epigrafe que prevê a exigência de cadastramento prévio dos participantes através da emissão da Certidão de Registro Cadastral junto a esta edilidade.

Como se vislumbra, a presente ***IPUGNAÇÃO*** foi ***TOTALMENTE ACATADA*** pelo setor responsável em relação as modificações contidas neste subitem questionado.

DECISAO:

Pois bem. Razão assiste a impugnante.
Esta comissão em comum acordo entre os seus integrantes, resolve e se posiciona no sentido de acatar e considerar ***PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO***, apresentada pela empresa FIORI VEICOLO S.A, nos termos aqui referidos.

Não obstante o zelo da administração pública municipal, sobre tudo no setor de licitações, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebe-se diante da solicitação, que as alterações ora requeridas pela empresa FIORI VEICOLO S.A, não causam impacto, não afetam, e não atrasam as empresas quanto a elaboração de suas propostas comerciais e documentos de habilitação, tendo as mesmas bastante tempo hábil para a sua participação ao certame.

Diante do exporto, decido ser ***PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO***, apresentada pela empresa FIORI VEICOLO S.A, devendo ser ALTERADA no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2016, o subitem 9.1 que prevê a exigência de cadastramento prévio dos participantes através da emissão da Certidão de Registro Cadastral junto a esta edilidade.

Considerando a aceitação e alteração que será realizado no subitem 9.1 do edital em epigrafe, tendo em vista o ***ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO***, e em virtude do tempo hábil para elaboração das propostas comerciais e documentos de habilitação da empresa requerente bem como os demais interessados de participar deste certame, *FICA MANTIDA A DATA* para realização e julgamento do Pregão Presencial nº 024/2016, publicado anteriormente nos diários oficiais do dia 28 de Outubro de 2016.

São José de Espinharas – PB, em 04 de Novembro de 2016

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:D7170A70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0105/2015
EXTRATO DE 5° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais dois meses ao contrato original 0105//2015 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **DIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 18.547.219/0001-70.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 12 de Outubro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2F6722DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 041/2016 TOMADA DE PREÇO 002/2016 - CONVOÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA

A Prefeitura Municipal de Soledade - PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), **CONVOCA** o representante da empresa **GIRLEUDO FEITOSA DA SILVA LIMA – EPP** inscrita no CNPJ nº 10.589.150/0001-36, vencedora do certame em tela com publicação no Diário da FAMUP (28/10/2016 – Ed. 1710) para a apresentação da documentação (Comprovação Fiscal) faltante, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período** na forma da legislação vigente. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município, situada à Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro, Soledade – PB, no período de 08:00 às 13:00 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (83) 3383-1593.

Soledade – PB, 07 de novembro de 2016.

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:FB59AF7A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVA OBJETIVA OFICIAL (AGENTE DE ENDEMIAS)

2016 RESULTADO PROVA OBJETIVA OFICIAL (AGENTE DE ENDEMIAS)

Class	Inscrição	Candidato	Situação	Média	CARGO
0001	0907006	JOSE GUSTAVO FRAGOSO DE VERAS	APROVADO	969,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0002	0901007	ANTONIO ARQUIMEDEDES ALVES DA SILVA	APROVADO	969,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0003	0912005	RAISSA BORGES OLIVEIRA	APROVADO	969,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0004	0907017	JOSE SAELCYO SOUZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	969,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0005	0914010	VINICIUS JOSE APROPRIANO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	958,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0006	0913022	STEPHANIE FARIAS DE ASSIS	CLASSIFICADO	948,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0007	0909018	MARCIO DE SOUTO MARQUES FILHO	CLASSIFICADO	948,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS

0008	0906028	JOAO PAULO DE ARAUJO CAVALCANTE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	938,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0009	0913013	SILVANA OLIVEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	938,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0010	0804022	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	938,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0011	0914019	WELLINGTON JOAQUIM DA SILVA	CLASSIFICADO	938,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0012	0902011	CLAUDIO SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0013	0913029	TALITA ALVES SANTOS	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0014	0909027	MARCOS JUNIOR SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0015	0906033	JOSE ALBERTO ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0016	0908005	KAROL WOJTYLA DE SOUZA	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0017	0909011	MAILSON SOARES DE MORAIS	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0018	0902031	DIJAILTON DE LIMA ANANIAS	CLASSIFICADO	928,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0019	0908024	LUCAS ALLYSON HERMINIO SOUSA	CLASSIFICADO	918,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0020	0905015	IRENICE DA SILVA JUSTINO	CLASSIFICADO	918,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0021	0904030	GILVANIA RAMOS BORGES DE MORAIS	CLASSIFICADO	918,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0022	0805022	ANA VIRGINIA CIPRIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	918,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0023	0911014	NATANIEL OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	918,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0024	0913003	RUTE NICHOLS ALMEIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	907,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0025	0902028	DIEGO ANDRADE MAIA	CLASSIFICADO	907,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0026	0909003	LUIZ AUGUSTO SEVERO DA CUNHA	CLASSIFICADO	907,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0027	0805027	ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	CLASSIFICADO	907,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0028	0910020	MARIA JOSE BATISTA DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	897,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0029	0902019	DANIELA CARLA DA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO	897,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0030	0908033	LUCIMERY SIMAO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	897,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0031	0912007	RAWANA DE QUEIROZ FERREIRA	CLASSIFICADO	897,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0032	0905018	ISAAC NILTON COSTA LIMA	CLASSIFICADO	897,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0033	0901016	ARTHUR DE ALMEIDA MARACAJA COUTINHO	CLASSIFICADO	887,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0034	0906018	JOAB BARROS ARAUJO	CLASSIFICADO	887,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0035	0905005	HENRIQUE MOREIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO	887,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0036	0914026	WENDEL BORGES DE SOUSA	CLASSIFICADO	887,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0037	0906012	JESSE FRANCA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0038	0904028	GILSON MINO DE ALMIRANTE	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0039	0908035	LUCIO PABLO DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0040	0907011	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA DNATAS	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0041	0912032	RONALDO DOMINGOS GONCALVES	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0042	0908019	LIVIA TOMAZ BATISTA	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0043	0902030	DIEGO VENANCIO DANTAS	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0044	0912027	ROBERTO NASCIMENTO VITORINO	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0045	0908027	LUCAS LINNICKER RODRIGUES	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0046	0903017	ELTON ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO	877,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0047	0910035	MAXSUEL DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0048	0904006	FRANCIDALVA FREIRE MOURA	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0049	0905021	ITALO IGOR NERY ALVES	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0050	0913008	SERGIO DA SILVA	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0051	0805024	ANAXIMANDRO BEZERRA DE MELO	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0052	0902003	CIDE GOMES SILVA JUNIOR	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0053	0907001	JOSE ARTUR FERNANDES LIMA	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0054	0908030	LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0055	0908002	KALINE DA SILVA	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0056	0907008	JOSE JOALISSON ALEXANDRINO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	867,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0057	0914002	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	856,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0058	0906006	JAQUELINE SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	856,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0059	0911028	PAULO ALBERTO DINIZ	CLASSIFICADO	856,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0060	0912004	RAINARA DE CASTRO SOARES BRITO	CLASSIFICADO	856,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0061	0909017	MARCIANO LIMEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	856,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0062	0902017	DAMIAO AUGUSTO DA SILVA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0063	0902016	DAMIANA AURELIA BIZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0064	0911017	NAYARA CARDOSO RIBEIRO	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0065	0904022	GERINALDO DA SILVA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0066	0911025	PALOMA CRISTINA DANTAS	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0067	0804023	ADRIANO CUNHA DE SOUTO	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0068	0906004	JANIO DO NASCIMENTO TORRES	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0069	0909020	MARCONE OLIVEIRA DE ALMEIDA.	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0070	0101022	JULIANA KAROL DE OLIVEIRA FALCAO	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0071	0902029	DIEGO ARAUJO DE SOUZA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0072	0906030	JOMAR RUBENS PESSOA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0073	0903003	EDIVANIO GONSAGA DE SOUSA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0074	0907033	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0075	0904001	FERNANDA ARAUJO CORDEIRO	CLASSIFICADO	846,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0076	0904019	GENIVALDO FERNANDES GUIMARAES JUNIOR	CLASSIFICADO	836,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0077	0903023	ERICK DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	836,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0078	0901021	BIANCA PEREIRA TAVEIRA	CLASSIFICADO	836,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0079	0909013	MANOEL LUIZ DE FARIAS MARINHO	CLASSIFICADO	836,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0080	0908015	LEONARDO DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO	836,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0081	0906005	JAQUELINE FERREIRA RAMOS JAQUELINE RAMOS	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0082	0910030	MATHEUS IAN OURIQUES DE EVARISTO	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0083	0909034	MARIA APARECIDA DINIZ GOMES.	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0084	0805019	ANA LETICIA DE ALMEIDA CORDEIRO	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0085	0914009	VINICIUS FRANKLIN DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0086	0914024	WELLYNGTON DOS SANTOS VASCONCELOS	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0087	0914014	WALLESTA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0088	0914015	WALTER AMARO DOS SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0089	0907027	JOYCE CORDEIRO BORGES	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0090	0913007	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	826,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0091	0901012	ANTONIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO	816,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0092	0908004	KARLA PEREIRA VASCONCELOS	CLASSIFICADO	816,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0093	0906017	JHOUSYMERE ALMEIDA DINIZ	CLASSIFICADO	816,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0094	0904012	FRANCISCO RAI DA CUNHA SOARES	CLASSIFICADO	816,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0095	0914011	VINICIUS REWEL DO NASCIMENTO CORDEIRO	CLASSIFICADO	816,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0096	0903007	EDUARDO AMIN ABUCHAIM ALVES	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS

0097	0912012	REJANA SANTOS DE ARAUJO	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0098	0901024	BRUNA CAROLINE FERREIRA DE MELO	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0099	0906022	JOAO BOSCO ALVES CORDEIRO	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0100	0907035	JUSCIEL PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0101	0805012	AMANDA THAINA DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0102	0805021	ANA PAULA LOURENCO RAMOS	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0103	0914008	VILMA MOREIRA SALVIANO	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0104	0913012	SHRLEI LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0105	0907014	JOSE RIBAMAR CIPRIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0106	0913034	UALISON IURI GOUVEIA BARROS	CLASSIFICADO	805,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0107	0908013	LEANDRA CINTHIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0108	0913009	SERGIO DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0109	0902008	CLAUDIANA FAUSTINO DE CASTRO	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0110	0905032	JANAINA PAULO MOREIRA	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0111	0909004	LUIZ FELIPE SOUTO CARDOSO	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0112	0903024	ERINALDO IRINEU DOS SANTOS	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0113	0914016	WANDERCLEYDSON PEREIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0114	0902021	DANILO SILVA SOUTO	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0115	0905031	JAMILTON LUCENA LIMA	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0116	0910025	MARIA PETRUCIA MORAIS PEREIRA	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0117	0909022	MARCOS ALEXANDRE MELO DA COSTA	CLASSIFICADO	795,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0118	0905024	IVANILSON PEREIRA PONTES	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0119	0903008	EDUARDO GOMES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0120	0910008	MARIA DE LOURDES HERMINIO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0121	0908020	LUAN FARIAS DE ANDRADE	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0122	0908014	LEANDRA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0123	0908034	LUCINALDO MARINHO DE BRITO	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0124	0907025	JOSILDO GOMES BARBOSA	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0125	0901023	BRENO LUCENA MACEDO	CLASSIFICADO	785,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0126	0906020	JOANA DARC DIAS SAMPAIO	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0127	0911004	MICHELLE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0128	0902032	DIONES DE BRITO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0129	0907004	JOSE GILVANDO DA SILVA	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0130	0907013	JOSE PAULO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0131	0913030	TAMIRES PEREIRA JUSTINO	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0132	0909008	MACIEL GOMES VASCONCELOS	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0133	0912031	RODRIGO CAVALCANTI RODRIGUES	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0134	0912019	RENATO JOSE MORAIS SANTOS FREITAS	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0135	0910019	MARIA JOELANIA ALBINA DE LIMA	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0136	0906010	JEFERSON FELIPE MENDES JUSTINO	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0137	0904034	GUSTAVO RAMON RAMOS LOURENCO	CLASSIFICADO	775,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0138	0910010	MARIA DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0139	0907021	JOSELITO FIDELIS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0140	0805034	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0141	0804019	ADAO RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0142	0908031	LUCICLEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0143	0907024	JOSIANE DE LIMA MENDES	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0144	0908009	KIVIA KARLA DE FIGUEIREDO PEREIRA	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0145	0904011	FRANCISCO MOISES DAVID DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0146	0904031	GLAUBER MOISES DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0147	0908001	JUSCIVANIA MATEUS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0148	0903034	FELIPE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0149	0907015	JOSE ROBERTO DE SOUZA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0150	0903001	EDILAMARA FERNANDES ROMA LINO	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0151	0907003	JOSE GERONIMO BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0152	0909023	MARCOS ANTONIO DE LIMA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0153	0902033	DIVALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0154	0909006	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0155	0914007	VANUBIA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0156	0903028	EZRICAN CORDEIRO LIMA DE ALCANTARA	CLASSIFICADO	754,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0157	0903004	EDMAR DA SILVA SOUTO JUNIOR	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0158	0912015	RENALLY SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0159	0910016	MARIA GABRIELA SOARES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0160	0907022	JOSENILDO BARBOZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0161	0805033	ANDRE VINICIUS DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0162	0914032	YURI BONALDO RAMOS NILO	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0163	0907034	JULIO CESAR NUNES MARINHO	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0164	0909031	MARCUS VINICIUS GARCIA COSTA	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0165	0910031	MATHEUS JERONIMO QUEIROZ SANTOS	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0166	0904013	FRANCO VANDERLEY DE SOUTO DA SILVA	CLASSIFICADO	744,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0167	0911016	NAYANA FABIA FAUSTO DE FARIAS	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0168	0912013	REJANE DE PAULA ROMA NOBREGA	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0169	0901018	AURELIANA SANTOS GOMES	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0170	0912017	RENATA AVELINO DA SILVA	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0171	0913006	SAULO JOSE GOMES OURIQUES	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0172	0905034	JANCIEIRY WILMA DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0173	0913028	TAISE JANUARIO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0174	0805013	AMILTON DOS SANTOS GUIMARAES	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0175	0912010	REGINA RANGELE DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0176	0906023	JOAO BRUNO GOMES DE LIMA	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0177	0904033	GUILHERME DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	734,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0178	0805032	ANDRE LUIZ CARNEIRO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0179	0905020	ISABEL CRISTINA GABRIEL COUTO	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0180	0904002	FERNANDA MICAELE JERONIMO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0181	0805015	ANA CATARINA GUIMARAES GOMES	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0182	0805020	ANA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0183	0903035	FELIPE CHAVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0184	0904017	GENILDO DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0185	0914006	VANDERSON NOBREGA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS

0186	0902010	CLAUDICE DOS SANTOS RODRIGUES	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0187	0907018	JOSE SUELIO DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0188	0903021	EMANUELA DE LIMA AVELINO	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0189	0804026	AIRTON CESAR NOBREGA DE MORAIS	CLASSIFICADO	724,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0190	0911001	MAYARA DOS SANTOS BATISTA	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0191	0908023	LUANA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0192	0902022	DAVID CAIAN DE HOLANDA GRANGEIRO	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0193	0909007	MACIEL FELIX GRANGEIRO	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0194	0804033	ALEXSANDRO BATISTA BARTOLOMEU	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0195	0908016	LEONARDO LUCAS SOARES	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0196	0905023	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0197	0906024	JOAO DE DEUS ALCANTARA CANDIDO	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0198	0909012	MAKS ADNILSON COSTA SOUTO	CLASSIFICADO	714,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0199	0911021	NUBIA RAFAELA ALVES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0200	0902025	DEBORA WANDERMANDA RODRIGUES ARAUJO	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0201	0804018	ADALBERTO DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0202	0804025	AGENOR JUNIOR PEREIRA	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0203	0901034	CAUE SOUTO VIEIRA	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0204	0903030	FABIANO MARQUES DA COSTA	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0205	0904024	GERMANO RAMOS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0206	0909014	MANUEL JEOVANI PEREIRA COSTA	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0207	0906034	JOSE ALLAN DAVIS GONCALVES DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0208	0907032	JULIO CESAR ALMEIDA MARQUES	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0209	0914027	WESLEY DE SOUZA CORDEIRO	CLASSIFICADO	703,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0210	0910015	MARIA ERIKA ROCHA CASSEMIRO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0211	0805016	ANA CLARA TOME SOARES BARBOSA	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0212	0904029	GILVAN VENANCIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0213	0902024	DEBORA DEYSE LAURINDO NOBREGA	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0214	0913021	SINTYA KELLY DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0215	0903025	ERINEIDE JORGE SIPRIANO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0216	0903016	ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NOBREGA	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0217	0901004	ANTONIA DE SOUZA NOBREGA	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0218	0906027	JOAO NUNES DE SOUZA SOBRINHO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0219	0914021	WELLINGTON SILVA COUTO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0220	0911020	NUBIA GOMES MAURICIO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0221	0901025	BRUNA RAFAELA MEDEIROS DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0222	0908022	LUANA DOS SANTOS ARAUJO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0223	0901011	ANTONIO JOSE SOBRINHO	CLASSIFICADO	693,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0224	0901033	CASSIA REGINA ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0225	0904007	FRANCINEIDE TEOFILO MEDEIROS	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0226	0909016	MARCIA SANIELLY ZACARIAS DE SOUSA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0227	0909033	MARIA APARECIDA CAVALCANTE RAMOS	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0228	0913005	SAULO DANTAS MARINHO	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0229	0907026	JOSOALDO GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0230	0905030	JAILTON NUNES NOBREGA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0231	0902015	DAIANE PEREIRA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0232	0912014	RENALLY DE ANDRADE ARAUJO	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0233	0804021	ADRIANA MARGARIDA DE MORAIS	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0234	0904018	GENILSON GALDINO FERNANDES	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0235	0901008	ANTONIO CORDEIRO NETO	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0236	0910034	MAX GEORGE DANTAS FERREIRA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0237	0904014	FRANKLIN MIKAEL DE ARRUDA QUEIROZ	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0238	0914025	WENDEL AVELINO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0239	0914028	WILLAMY BRUNO COSTA PAIVA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0240	0804035	ALISSON FERNANDO BENTO VIEIRA	CLASSIFICADO	683,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0241	0914001	VALDELINE SOUSA PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0242	0903010	EDVALDO JANUARIO DA SILVA	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0243	0911006	MOISES CORDEIRO DE MELO	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0244	0905028	JACQUELINE SILVA ALCANTARA	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0245	0905008	HERICLES DE VASCONCELOS FRANCA	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0246	0914034	ZENAIDE BORGES DE SOUZA MORAIS	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0247	0910027	MARTA ALVES SANTOS	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0248	0805029	ANDERSON MATHEUS CORDEIRO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0249	0905012	IGOR RAMON FERREIRA DA COSTA	CLASSIFICADO	673,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0250	0902014	CRISTIANO AMANCIO CORREIA	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0251	0909025	MARCOS BESERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0252	0903012	ELANE LILIA DE SOUSA COSTA	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0253	0901005	ANTONIA SANDRA SILVA BARBOSA	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0254	0905026	JACKSON JANIELSON BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0255	0912009	REGIANE ITILLA SILVA DE FREITAS	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0256	0905035	JANICELE FRANCA DE MORAIS	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0257	0907007	JOSE HELDER BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0258	0909001	LUIZ ANTONIO COELHO MARINHO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	663,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0259	0902026	DIANA CARDOSO ALCANTARA SILVA	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0260	0904010	FRANCISCO DINIZ	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0261	0805001	ALISSON LOPES DE FREITAS	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0262	0913010	SERGIO FERNANDES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0263	0805002	ALLANDERSON FERNANDES ARAUJO	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0264	0906003	JANILSON SILVA DE ALCANTARA	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0265	0913027	TAINARA TAIS ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0266	0901010	ANTONIO DO NASCIMENTO RAPOSO JUNIOR	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0267	0804032	ALEXSANDRA RAMOS TOME	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0268	0911015	NATHAN RONNY FERREIRA LUCENA	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0269	0101025	MARINALDO PEREIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0270	0905011	HUGO ROGERIO DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0271	0904004	FILIPE SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0272	0909010	MAIK ERIC PONTES SANTOS	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0273	0901002	ANNA JUCELIA FARIAS DE ANDRADE	CLASSIFICADO	652,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0274	0912030	ROBSON SABINO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS

0275	0910009	MARIA DENISE DE OLIVEIRA BRITO	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0276	0914013	VITORIA JOVEM DOS SANTOS	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0277	0903013	ELIANE CLAUDINO DA FONSECA	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0278	0901022	BRENO DE SOUSA MOREIRA	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0279	0903020	EMANUEL OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0280	0912011	REGYANE ARAUJO DE SOUZA	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0281	0912020	RENE ANTONIO DE SOUZA	CLASSIFICADO	642,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0282	0909015	MARCIA DOS SANTOS RAMOS	CLASSIFICADO	632,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0283	0905006	HERCULES ANTONIO DE SOUSA ASSIS	CLASSIFICADO	632,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0284	0912018	RENATA FARIAS DE ASSIS	CLASSIFICADO	632,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0285	0903019	EMANOEL DOS SANTOS GUEDES	CLASSIFICADO	632,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0286	0909009	MACIEL SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	632,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0287	0910007	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0288	0910017	MARIA GORETTE FAUSTINO DE COUTO FRANCISCO	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0289	0911031	PEDRO FRANCISCO BEZERRA DE MACEDO	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0290	0914031	YANN DAVID GOUVEIA DE ALCANTARA	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0291	0912033	ROSE ANNY MAMEDE DE LIMA	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0292	0906001	JANICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0293	0910024	MARIA NATALIA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0294	0911018	NEWTON MOREIRA RAIMUNDO	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0295	0913023	STEVEN AMELIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0296	0914005	VANDA LUCIA SOUTO DA SILVA	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0297	0907012	JOSE MARCONE RAMOS JUNIOR	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0298	0910004	MARIA DA GLORIA LIMA DUARTE	CLASSIFICADO	622,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0299	0907020	JOSEILSON DAMIAO DINIZ	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0300	0805035	ANGELA MEDEIROS LOPES DA COSTA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0301	0903011	ELAINE ALMEIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0302	0904023	GERLANIA BORGES COSTA GONCALVES	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0303	0911023	OTINIEL ALVES PESSOA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0304	0804020	ADENILSON MARINHO DE ANDRADE	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0305	0911002	MERCIA DIAS PEREIRA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0306	0909021	MARCONE SALES DE ALCANTARA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0307	0910003	MARIA DA CONCEICAO LIMA DE SOUZA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0308	0911013	NATALIA NUNES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0309	0910013	MARIA DO SOCORROTAVARES MIRANDA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0310	0901030	CARLOS DOUGLAS ALMEIDA DE ARRUDA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0311	0910032	MATHEUS OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0312	0901028	BRUNO DE LIMA CORREIA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0313	0911032	POLIANA MORAIS PEREIRA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0314	0912001	RAFAELA VITORIA DE SOUSA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0315	0911024	PALLOMMA CRISTINA COSTA DE ALCANTARA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0316	0912029	ROBSON FERREIRA QUARESMA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0317	0906019	JOALISSON MARIANO PEREIRA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0318	0901001	ANGELICA DA SILVA RAMOS	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0319	0913032	THAIS COSTA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0320	0906021	JOANE FELICIANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0321	0903022	EMERSON EMANUEL COSTA PALMEIRA	CLASSIFICADO	601,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0322	0905029	JAELSON AZEVEDO DA COSTA	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0323	0908018	LIDEUBA RODRIGUES BORBA	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0324	0906014	JESSICA MARIZA CANTALICE DE ARAUJO	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0325	0912025	RITA DE CASSIA TEOTONIO GONCALVES ALMEIDA	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0326	0910012	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUTO	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0327	0805004	ALMIR PALMEIRA DUARTE JUNIOR	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0328	0907005	JOSE GOMES DE ANDRADE	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0329	0912023	RITA DE CASSIA FERREIRA SANTOS	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0330	0907028	JUCELINO DE SOUZA FIDELIS	CLASSIFICADO	591,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0331	0911033	RAFAEL CANDIDO DE COUTO	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0332	0912022	RICK JANSSE BARBOZA DA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0333	0905010	HIPOLITO QUIRINO DE ANDRADE	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0334	0902005	CLARA GEOVANNA NASCIMENTO SOUTO	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0335	0914022	WELLINGTON TEOFILO MEDEIROS	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0336	0912034	ROSEANE ARAUJO DE LIMA	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0337	0902023	DAVID PEDRO DE SOUZA NETO	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0338	0908028	LUCENILDO DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO	581,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0339	0904026	GILBERLANIA MATEUS DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0340	0905013	IONEY EUDES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0341	0914020	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0342	0908008	KEYLA PALLOVA GUIMARAES OLIVEIRA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0343	0903032	FABIO VIDAL CLARINO	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0344	0805025	ANDERSON ARAUJO SOUSA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0345	0901026	BRUNA STEFANIE MACEDO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0346	0908032	LUCIENE DE ALMEIDA FARIAS	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0347	0901032	CAROLINE OLIMPIO ALVES	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0348	0909005	LUIZ HENRIQUE SOUTO SILVA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0349	0901031	CARLOS YURI ARAUJO ARRUDA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0350	0909002	LUIZ AUGUSTO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0351	0805009	AMANDA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0352	0903029	FABIANA MARQUES DA COSTA	CLASSIFICADO	571,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0353	0913001	ROSINEIDE DE SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0354	0904021	GERALDA BARBOSA CIPRIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0355	0911027	PATRIELI MOTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0356	0804027	ALANY CORREIA GUEDES	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0357	0910026	MARLUCE TERESA LINO ARAUJO	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0358	0903009	EDUAVEA SOUSA FARIAS	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0359	0805031	ANDRE JOSE OLIVEIRA DE FARIAS	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0360	0908021	LUAN JOSE TOMAZ MARINHO	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0361	0911026	PATRICIA DE FATIMA LIMA ARAUJO SANTOS	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0362	0805007	ALVANISA ANDRADE DO AMARAL	CLASSIFICADO	561,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0363	0911011	NATALIA ALEXANDRE DE LIMA	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS

0364	0913014	SILVANA SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0365	0910005	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0366	0912028	ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO FILHO	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0367	0904027	GILSON FERREIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0368	0906029	JOBSON PEREIRA DA SILVA GONCALVES	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0369	0913004	SANMARA GESKA GONCALVES DE LIMA	CLASSIFICADO	550,80	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0370	0804029	ALCIONE ROCHA GUIMARAES	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0371	0914023	WELLISON MOREIRA CORDEIRO	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0372	0904020	GEOVANIA MACIEL CAVALCANTI	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0373	0913017	SILVESTRE CORREIA CANTALICE NETO	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0374	0901013	ANY KELLY VICENTE MEDEIROS	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0375	0912026	ROBERTA RAIANA NOBREGA DE LIMA	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0376	0805005	ALTEMIR DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0377	0805014	ANA CAROLINNE CAVALCANTE FERNANDES	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0378	0905033	JANAYNA PEREIRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0379	0912008	RAYANE TAMYRES NASCIMENTO FIRMINO	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0380	0907023	JOSET DE OLIVEIRA GOUVEIA	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0381	0907010	JOSE LINDAILSON DE LIMA	CLASSIFICADO	540,60	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0382	0912021	RICARDO AUGUSTO ELOI DA SILVA	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0383	0805018	ANA GERLANY DINIZ ARAUJO	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0384	0911008	MONIK PEREIRA MARINHO	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0385	0902035	EDIGLEY GOMES ALVES	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0386	0905017	IRENYLDA VIRGOLINO DE ARAUJO	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0387	0911012	NATALIA ANDRE DINIZ	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0388	0910029	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0389	0903031	FABIO FERREIRA PRIMO	CLASSIFICADO	530,40	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0390	0910006	MARIA DA LUZ NOBREGA MOREIRA	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0391	0909026	MARCOS DE SOUSA ARAUJO	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0392	0909029	MARCOS TADEU ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0393	0913035	ULISSELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0394	0904008	FRANCINETE FIDELIS ACIOLE	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0395	0903033	FABRICIO MORONE SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0396	0913033	TIAGO MARINHOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0397	0804024	ADYNA MEDEIROS DUARTE DE ALCANTARA	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0398	0904009	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SOARES JUNIOR	CLASSIFICADO	520,20	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0399	0910028	MATEUS DE SOUSA ARAUJO	CLASSIFICADO	510,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0400	0911009	NADIA LEANY DA SILVA	CLASSIFICADO	510,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0401	0905004	HELOISA FARIAS GONZAGA	CLASSIFICADO	510,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0402	0805011	AMANDA KELLY SOUTO ALVES	CLASSIFICADO	510,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0403	0902013	CREUZA CANDEIA SIMAO	CLASSIFICADO	510,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS
0404	0912002	RAIANY XAVIER FALCAO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	510,00	13 □ AGENTE DE ENDEMIAS

Campina Grande, 07 de novembro de 2016.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:E49B42A4

